

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 8/2021**00020****PLN: 8/2021****EMENDA Nº***(Preenchido pela CMO)***SUPLEMENTAR no Anexo I:****ÓRGÃO:** 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta**Funcional Programática:** 19.572.2208.20UQ.0025 - Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil – No Estado da Paraíba**GDN: 4 RP: 2 MA: 40 FTE: 172**

Valor R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

CANCELAR no Anexo I:**ÓRGÃO:** 74000 - Operações Oficiais de Crédito**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e Tecnológico/FNDCT-M.Ciência,Tecnol. e Inov**Funcional Programática:** 19.572.0902.0A37.0001- Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007) - Nacional**GDN: 5 RP: 0 MA: 90 FTE: 172**

Valor R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dotar municípios com recursos federais necessários para implantação de Modelos de Negócios para Centros de Estudos e Inovação, como base para apresentação ao poder público, instituições de ensino, empresariados e da sociedade civil no estabelecimento de parcerias. Neste sentido, os recursos serão direcionados à implantação de CEEI - Centros de Estudos de Excelência e Inovação, em municípios do Estado da Paraíba.

Data: 31/05/2021

4088 – Veneziano Vital do Rêgo - MDB /PB

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



SF/21977.59327-02